



### ANEXO III - DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissional de natureza singular, especializado em assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Empresa a ser contratada demonstrou possuir capacidade técnica operacional e profissional, para execução dos serviços, vez que apresentou atestados de capacidade técnica compatível com o objeto pretendido.

Os Profissionais apresentados como técnicos, já atuaram em diversas áreas da administração pública, Prefeitura Municipal de Altamira, Câmara Municipal de Uruará, Câmara Municipal de Ajuru, e demais entidades sujeitadas a Jurisdição do TCM.

Assim pode aferir-se que a sociedade e seus profissionais possuem desempenho anterior no campo de sua especialidade, demonstrando sua notória especialização e experiência no âmbito da contratação almejada, nos moldes do definido no §2º do Art.2º da Lei Federal 14.039/2020, vejamos:

“§ 2º Considera-se notória especialização o **profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior**, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Nestes termos a contratação será baseada nos eixos de singularidade e especialidade tendo em vista que a prestação de serviços se dará com profissional e empresa de experiência e competência inequívoca.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS DA SILVA  
RIBEIRO:92714668100  
Dados: 2023.09.01 14:05:00 -03'00'

**Antônio Carlos da Silva Ribeiro**  
**Diretor Presidente da FUNCEL**  
**Port. 500/2021-GP**